



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.847
De 07 de agosto de 2008

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de agosto de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta seis mil reais), necessários para atender as necessidades do Programa de Atendimento a Criança e Adolescente, conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente		
08.243.090	Atendimento a Criança e ao Adolescente		
08.243.090.2.180	Programa Atendimento Comunitário	R\$	36.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto conforme abaixo especificado:

- A)** Com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), através de convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social – Governo Federal.
- B)** Com recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	6.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
08	Assistência Social			
08.421	Custódia e Reintegração Social			
08.421.091	Atendimento às Famílias			
08.421.091.2.062	Plantão Social		R\$	6.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2008 (dois mil e oito).




EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - ("PC").